



Filipa Maria Marques de Azevedo Maia

Notária

Cartório Notarial de Arganil

Certidão

----- Certifico que a presente fotocópia, com o valor de certidão, composta por OITO folhas, foi extraída neste Cartório Notarial, da escritura exarada de folhas SESENTA a folhas SESENTA VERSO, do Livro de Notas para Escrituras Diversas CENTO E QUINZE - E, e respetivo Documento Complementar que a integra e, está conforme o original. -----

ARGANIL, dezassete de abril dois mil e dezoito.

A Colaboradora autorizada pela Notária,

Filipa Maria Marques de Azevedo Maia

(Cláudia Sofia Alves Fernandes)

(Nº de inscrição 191/5 – Autorização publicada no site da Ordem dos Notários em 03-01-2013)

Registo/Fat. Recibo FAC 2018001/372/02.



1
 wf

CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

_____ No dia dezassete de abril de dois mil dezoito, no Cartório Notarial sito na Avenida José Augusto de Carvalho, na vila de Arganil, perante mim, FILIPA MARIA MARQUES DE AZEVEDO MAIA, respetiva Notária, compareceram como outorgantes: _____

_____ **ANA FILIPA DOS SANTOS PEREIRA**, solteira, de vinte anos de idade, natural da freguesia de Coimbra (Sé Nova), concelho de Coimbra, residente na Rua da Capela, nº 53, Rochel, 3300-117 Arganil, portadora do C.C. 15031018 8ZY7 8ZY0, NIF 234.799.226; _____

_____ **PEDRO NUNO MARQUES CASALEIRO**, solteiro, de vinte e cinco anos de idade, natural da freguesia de Coimbra (Sé Nova), concelho de Coimbra, residente na Rua dos Covões, nº 24 A/F, São Martinho do Bispo, 3045-999 Coimbra, portador do C.C. 14145471 7ZY8, NIF 252.903.650; por si e na qualidade de procurador de _____

_____ **INÊS DE CASTRO SILVA**, solteira, de vinte e quatro anos de idade, natural da freguesia e concelho de Mortágua, residente na Rua Viscondessa Sanches Frias, lote 5 – nº 131 – 3300-109 Arganil, NIF 250.543.524. _____

_____ Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos referidos documentos de identificação e a qualidade invocada por procuração que arquivo. _____

_____ **DISSERAM OS OUTORGANTES:** _____

_____ Que, pela presente escritura, constituem uma associação sem fins lucrativos, denominada "E. A. J. - E-MOTION, ASSOCIAÇÃO JUVENIL", que se regulará pelos estatutos constantes do documento

complementar organizado nos termos do Artº 64º do Código do Notariado, cujo conteúdo conhecem, pelo que se dispensa a sua leitura.-

ASSIM OUTORGARAM.

Verifiquei por consulta efetuada hoje pelas dez horas e vinte minutos ao sítio www.portaldaempresa.pt que, para a associação constituenda, foi emitido, em 02.04.2018, pelo Registo Nacional de Pessoas Coletivas, o respetivo certificado de admissibilidade 2018028945, válido até 02.07.2018 (inclusive), documento a que acedi com o código 2065-6825-6250 e do qual consta o NIPC **514859873**.

Adverti os outorgantes de que, no prazo de validade indicado no certificado de admissibilidade referido, deve ser efetuada a correspondente inscrição no Fichero Central de Pessoas Coletivas.

Arquivo o mencionado documento complementar.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e devidamente explicada quanto ao seu conteúdo.

- Filipa Pereira

- Pedro Nunes Marques Coraleiro

A Notária

- Registo / Fat. recibo FAC 2018001/372/01.

16

----- DOCUMENTO COMPLEMENTAR – elaborado nos termos do Artº 64º do Código do Notariado, para instruir a escritura de **CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO**, outorgada no Cartório Notarial a cargo da notária Filipa Maria Marques de Azevedo Maia, em Arganil, iniciada a folha sessenta do respetivo Livro de Notas Cento e Quinze-E. -----

“E. A. J. - E-MOTION, ASSOCIAÇÃO JUVENIL”

ESTATUTOS

Artigo 1.º

Denominação, sede e duração

A associação adota a denominação **“E. A. J. - E-MOTION, ASSOCIAÇÃO JUVENIL”** (sendo adiante designada por “E-motion”), tendo sede na Rua Aline Sanches Frias, lote 5, nº 131, 3300-109 Arganil, freguesia de Arganil, concelho de Arganil, distrito de Coimbra. -----

Artigo 2.º

Fim

A E-motion tem como fim desenvolver iniciativas artísticas com finalidades formativas, culturais, sociais, recreativas e desportivas. -----

Artigo 3.º

Objetivos

No âmbito e para a prossecução do seu objeto, a E-motion tem como principais objetivos:-----

- a) Combater a interioridade, oferecendo espaços de oportunidades culturais e formativas de qualidade;-----
- b) Contribuir para a educação não formal dos jovens;-----

- 4
- c) Desenvolver iniciativas artísticas com finalidades formativas, culturais, sociais, recreativas e desportivas;-----
- d) Promover e organizar atividades culturais que contribuam para a formação humana.-----

Artigo 4.º

Carácter e duração

A E-motion tem carácter nacional, sem qualquer orientação política ou religiosa, sem fins lucrativos, sendo a sua duração por tempo indeterminado.-----

Artigo 5.º

Órgãos

1. São órgãos da associação: a assembleia geral, a direção e o conselho fiscal.-
2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de dois anos.-----

Artigo 6.º

Assembleia geral

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.-----
2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170.º e nos artigos 172.º a 179.º.-----
3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respetivas atas.-----
4. Compete à Assembleia Geral:-----
 - a) Deliberar sobre a alteração dos estatutos e sobre a extinção, cisão ou fusão da associação; -----
 - b) Definir as grandes linhas de atuação da Associação;-----
 - c) Aprovar o relatório e contas de gerência; -----
 - d) Eleger os membros dos órgãos da Associação; -----

e) Retirar a qualidade aos associados, quando tal seja justificável por proposta da direção; -----

5. A Assembleia Geral reúne: -----

a) Ordinariamente uma vez por ano; -----

b) Extraordinariamente por convocação de um décimo dos associados; -----

c) A pedido da Direção, para debater ou aprovar projetos ou compromissos extraordinários; -----

Artigo 7.º

Direção

1. A direção, eleita em assembleia geral, é composta por número ímpar de associados: um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um vogal. -----

2. À direção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação e representar a associação em juízo e fora dele. -----

3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171.º do Código Civil. -----

4. A associação obriga-se com as assinaturas conjuntas do presidente e do tesoureiro. -----

Artigo 8.º

Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por três associados, sendo um o presidente, um relator e um vogal. -----

2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os atos administrativos e financeiros da direção, fiscalizar as suas contas e relatórios e dar parecer sobre os atos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas. -----

3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171.º do Código Civil. -----



Artigo 9.º

Relação com outras organizações

A E-motion pode apoiar/financiar e ser membro ou associada de qualquer outro organismo, podendo ainda estabelecer relações com quaisquer outras organizações nacionais ou internacionais, com objetivos de cariz social ou cultural. -----

Artigo 10.º

Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente:-----

- a) A jóia inicial paga pelos sócios; -----
- b) O produto das quotizações fixadas pela assembleia geral exigidas aos associados enquanto doação; -----
- c) As liberalidades aceites pela associação; -----
- d) Subsídios ou contribuições que lhe forem atribuídos por instituições públicas ou privadas; -----
- e) Quaisquer outros donativos/contribuições, heranças ou legados; -----
- f) Os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das atividades sociais. -----

Artigo 11.º

Despesas

Constituem despesas da E-motion: -----

- a) As que resultam do exercício das suas atividades artísticas e culturais;--
- b) Remuneração de membros da associação/associados desde que com funções na associação, mediante a existência de contrato e/ou apresentação de recibo referente aos valores recebidos; -----

7
3

- c) Pagamento de serviços de pessoas externas à associação ou instituições públicas ou privadas, mediante a existência de contrato e/ou apresentação de recibo referente aos valores recebidos; -----
- d) Aquisição de materiais/equipamentos para a associação ou projetos da mesma, serviços de hotelaria, restauração e outros, desde que relacionadas com as atividades da associação; -----
- e) Disposições impostas por lei. -----

Artigo 12.º

Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral. -----

Artigo 13.º

Alteração de estatutos

A alteração dos estatutos da E-motion poderá acontecer apenas com a concordância da assembleia geral da mesma, nos termos dos artigos 172.º, 173.º e 175.º, número 3, todos do Código Civil. -----

Artigo 14.º

Extinção. Destino de bens.

Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afetados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objeto de deliberação dos associados, sempre respeitando o disposto no artigo 166.º do Código Civil. -----

Artigo 15º

Outros

Todos os assuntos não contemplados pelos presentes Estatutos serão deliberados pela Assembleia Geral e vão constituir Regulamento Interno. -----



Filipa Pereira

Pedro Mano Marques Coselino

A Notária, 
